



CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE CONCURSO

Serviços de Impressão gráfica

ÍNDICE

PARTE I. Disposições Gerais.....	3
Artigo 1.º Identificação do Procedimento.....	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º Órgão Competente para a Decisão de Contratar	3
Artigo 4.º Fundamento de Escolha do Procedimento.....	3
Artigo 5.º Peças do Procedimento	3
Artigo 6.º Consulta e Acesso às Peças do Procedimento	4
Artigo 7.º Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das Peças do Procedimento	4
Artigo 8.º Preço Base.....	5
PARTE II. Propostas.....	6
Artigo 9.º Modo e Prazo de Apresentação da Proposta	6
Artigo 10.º Conteúdo da Proposta	6
Artigo 11.º Documentos que Integram a Proposta	7
Artigo 12.º Requisitos da Proposta e respetivos Documentos	8
Artigo 13.º Propostas Variantes	8
Artigo 14.º Obrigação de manutenção da proposta	8
Artigo 15.º Alteração e/ou Retirada da Proposta	9
PARTE III. Análise e Avaliação das Propostas	9
Artigo 16.º Esclarecimentos sobre os Documentos que integram as Propostas	9
Artigo 17.º Análise das Propostas	9
Artigo 18.º Avaliação das Propostas	10
Artigo 19.º Critério de Adjudicação.....	10
PARTE IV. Adjudicação	11
Artigo 20.º Escolha do Adjudicatário	11
Artigo 21.º Notificação da Decisão de Adjudicação	11
Artigo 22.º Documentos de Habilitação.....	12
Artigo 23.º Registo central do beneficiário efetivo	12
Artigo 24.º Idioma dos Documentos de Habilitação	13
Artigo 25.º Não Apresentação dos Documentos de Habilitação	13
Artigo 26.º Falsidade de Documentos e Declarações	13
Artigo 27.º Prestação de Caução.....	13

PARTE V. Contrato	14
Artigo 28.º Minuta do Contrato	14
Artigo 29.º Celebração do Contrato	14
Artigo 30.º Ajuste direto	14
PARTE VI. Disposições Finais.....	14
Artigo 31.º Despesas e Encargos do Concorrente.....	14
Artigo 32.º Legislação Aplicável	15
ANEXOS	

PARTE I.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento

O presente procedimento pré-contratual tem por objeto a aquisição de serviços de impressão gráfica de materiais de divulgação para vários Departamentos da Unidade Orgânica da Cultura e para a Direção de Comunicação e Imagem dos Serviços Centrais da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. (“Ágora”).

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a **ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, telefone: 22 6199860, fax: 22 6199869 e e-mail: geral@agoraporto.pt.

Artigo 3.º

Órgão Competente para a Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Conselho de Administração da Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (de ora em diante designado abreviadamente por CCP).

Artigo 4.º

Fundamento de Escolha do Procedimento

O presente procedimento pré-contratual é realizado ao abrigo do disposto no artigo 20.º n.º 1 alínea b) do CCP.

Artigo 5.º

Peças do Procedimento

1. As peças que instruem o procedimento de concurso são as seguintes:
 - a) **Programa de Concurso e Anexos I** (Modelo de Declaração de aceitação das condições constantes do Caderno de Encargos), **II** (Modelo de Apresentação de Propostas), **III** (Modelo de Avaliação de Propostas) e **IV** (Modelo de Declaração inexistência impedimentos legais);

- a) **Caderno de Encargos e Anexo I.**
2. O procedimento integrará ainda, se for caso disso, os esclarecimentos e as retificações que venham a ser prestados nos termos definidos no presente Programa de Concurso.

Artigo 6.º

Consulta e Acesso às Peças do Procedimento

1. O processo de Concurso será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, onde será possível fazer a consulta e o download das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta.
2. O processo de Concurso encontra-se também patente para consulta na sede da ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., sita na Rua Bartolomeu Velho, 648, 4150-124 Porto, com o telefone n.º 226 199 860, fax n.º 226 199 869 e endereço eletrónico geral@agoraporto.pt, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9h30m às 12h30m e das 14h30m às 17h30m), desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica atrás referida, nos termos dos artigos 467º a 469º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das Peças do Procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, na plataforma eletrónica prevista no n.º 1 do Artigo 6.º, devendo ser sempre indicado no assunto a referência do procedimento.
2. No mesmo prazo previsto no número anterior, deverá ser apresentada lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados pelas entidades convidadas, que deve ser submetida na plataforma eletrónica prevista no n.º 1 do Artigo 6.º.

3. A apresentação da lista na qual se identifiquem expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento detetados pelas entidades convidadas devem respeitar o previsto nos n.ºs 2 e 3 do Artigo 50.º do CCP.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar:
 - a) Presta os esclarecimentos solicitados;
 - b) Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pela Entidade Convidada, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões referidos no número anterior serão notificados através da plataforma eletrónica utilizada para a condução do procedimento e ficarão disponíveis para consulta na sede da Entidade Adjudicante.

Artigo 8.º

Preço Base

1. Para efeitos do artigo 47.º do CCP, o preço base é de **€ 101.153,10 (cento e um mil cento e cinquenta e três euros e dez cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e que corresponde ao preço global máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
2. O preço base indicado no número anterior encontra-se repartido em **3 (três)** lotes, correspondendo a cada lote o seguinte preço base máximo, que limita o preço contratual do lote:
 - a) **Lote 1**, no máximo de **81.726,30 € (oitenta e um mil setecentos e vinte e seis euros e trinta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
 - b) **Lote 2**, no máximo de **1.900,80 € (mil novecentos euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
 - c) **Lote 3**, no máximo de **17.526,00 € (dezassete mil quinhentos e vinte e seis euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
3. Os itens que compõe cada lote e respetivos **preços unitários máximos**, encontram-se listados no **Anexo I** ao Caderno de Encargos.

4. Os preços referidos nos números anteriores pressupõem a inclusão de todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.

PARTE II. PROPOSTAS

Artigo 9.º

Modo e Prazo de Apresentação da Proposta

1. Nos termos do artigo 62º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, a apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública disponível em www.acingov.pt, **até às 17h00 do 10.º dia, contado da data do envio do anúncio do procedimento para publicação.**
2. A proposta considera-se submetida, após o carregamento dos documentos que a compõem, no momento em que o concorrente procede à assinatura eletrónica da mesma.
3. A receção das propostas será registada, anotando-se a data e a hora em que são recebidas, e culmina com a entrega ao concorrente de um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Artigo 10.º

Conteúdo da Proposta

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta - **Anexo II** ao presente Programa de Concurso, na qual deverá constar o preço total por lote e os preços unitários para todos os itens, devendo estes últimos serem arredondados a duas casas decimais, sob pena de exclusão, consoante o Lote nos termos do Caderno de Encargos.
2. O preço constante nas propostas é indicado em algarismos e não inclui o IVA.
3. Quando o preço constante nas propostas for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.
4. Sempre que nas propostas sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. A proposta e os documentos que a acompanham deverá ser assinada pelo Concorrente ou por Representante com poderes para o obrigar.

Artigo 11.º

Documentos que Integram a Proposta

1. A proposta deve incluir os seguintes elementos documentais, cujas apresentações são obrigatórias:
 - a) Declaração do Concorrente de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** ao presente Convite, devidamente assinada pelo Concorrente ou por representante legalmente autorizado (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos).
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 - i. Lista de preços unitários para os itens discriminados nas tabelas, elaboradas em conformidade com o modelo constantes do **Anexo II** ao Programa do Concurso, a apresentar em formato.pdf e formato .xls.- **apenas deverão ser preenchidas as células vazias de cor laranja do modelo de proposta de preço**;
 - ii. **Memória descritiva da prestação de serviços, considerando os aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência, previstos para o fator qualidade técnica do critério de adjudicação**;
 - iii. **Nota justificativa de preço - Os concorrentes deverão apresentar nota justificativa do preço proposto, com discriminação dos principais fatores de produção que contribuem para a sua formação e indicação da percentagem que cada um desses fatores tem no referido preço.**
 - iv. Dados do representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela receção das requisições: nome completo, contacto telefónico e endereço eletrónico.
 - c) Certidão do Registo Comercial ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online;
2. Os concorrentes devem apresentar a sua proposta de preço atendendo ao modelo de proposta – **Anexo II**. Para outras informações devem ser gerados campos de observações no final do modelo.

3. Os Concorrentes poderão, querendo, apresentar proposta para apenas um dos lotes, mais do que um dos lotes, ou para todos os lotes.
4. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.
5. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 12.º

Requisitos da Proposta e respetivos Documentos

1. A proposta, assim como os documentos que a constituem, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica e organizados de acordo com a sequência com que estão elencados no ponto anterior.
2. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na al. b) do n.º 1 do Artigo 11.º do presente Programa de Concurso deverá ser assinada pelo representante dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. Os membros dos agrupamentos devem ainda apresentar declaração a comprometer-se, em caso de adjudicação e antes da assinatura do contrato, na constituição de consórcio.
3. Todos os demais documentos que devam ser emitidos pelo candidato ou membro de agrupamento candidato serão assinados pelo mesmo, devendo respeitar o disposto nos n.ºs anteriores do presente artigo.

Artigo 13.º

Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 14.º

Obrigação de manutenção da proposta

Nos termos do artigo 65.º do CCP, o prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 15.º

Alteração e/ou Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os concorrentes podem retirar as propostas que tenham apresentado, bastando comunicar tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

PARTE III.

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 16.º

Esclarecimentos sobre os Documentos que integram as Propostas

1. Poderão ser pedidos aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as suas propostas que se considerem necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Se existirem fundadas dúvidas quanto à validade ou regularidade de qualquer documento, por este se encontrar rasurado ou apresentar qualquer outra irregularidade, poderá ser solicitado ao Concorrente (ou ao seu representante legal, se aplicável) que apresente o original ou cópia autenticada do mesmo.
3. Nos casos referidos nos números anteriores, os esclarecimentos e os documentos deverão ser prestados pelos concorrentes num prazo máximo definido no respetivo pedido.
4. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes e os documentos referidos no n.º 2 fazem parte integrante da respetiva proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
5. Os esclarecimentos e os documentos referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os Concorrentes ser notificados desse facto.

Artigo 17.º

Análise das Propostas

1. As propostas são analisadas de acordo com critério de adjudicação melhor especificado no Artigo 19.º do presente Programa de Concurso.

2. São excluídas as propostas cuja análise revele, alguma das causas de exclusão legalmente previstas, bem como aquelas que apresentem preços totais ou parciais/unitários superiores a qualquer um dos preços máximos definidos.

Artigo 18.º

Avaliação das Propostas

As propostas validamente apresentadas e que não devam ser excluídas serão avaliadas, classificadas e graduadas com base no critério definido no artigo seguinte.

Artigo 19.º

Critério de Adjudicação

1. Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será efetuada segundo a aplicação do critério da **proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade multifator**, considerando os seguintes fatores e valorizações:
 - a) Fator Preço (P) – 80%;
 - b) Fator Qualidade Técnica (QL) – 20 %.
2. Os fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação da proposta encontram-se definidos no **Anexo III** ao presente Programa de Concurso.
3. Os preços unitários do item j da proposta (**PP item j**) não poderão ultrapassar os preços base unitários do caderno de encargos (**PB item j**) sob pena de exclusão da proposta.
4. Consoante o item, os preços unitários a apresentar aplicam-se a cada unidade requisitada ou a um pack composto por um número determinado de unidades;
5. A não apresentação de preço unitário para um qualquer item, implica a imediata exclusão da proposta;
6. A Pontuação Final do Lote i (**P Lote i**) será apresentada com duas casas decimais.
7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, num determinado Lote, serão as mesmas classificadas nesse lote em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - a) Pontuação que cada uma delas obteve no fator Preço;
 - b) Pontuação que cada uma delas obteve no fator Qualidade Técnica (QL);

- c) Por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, nos seguintes termos:
- i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iv. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração

PARTE IV. ADJUDICAÇÃO

Artigo 20.º

Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, nomeadamente publicação do relatório preliminar, período de audiência prévia e elaboração do relatório final pelo júri, o órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação.

Artigo 21.º

Notificação da Decisão de Adjudicação

1. A decisão de adjudicação deverá ser notificada aos Concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar envia ao adjudicatário a minuta do contrato e, simultaneamente, notifica-o para no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis apresentar os documentos de habilitação solicitados no ponto seguinte.

Artigo 22.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de **5 (cinco)** úteis dias a contar da data de notificação da adjudicação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso (Declaração para Habilitação);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente, certidões de registo criminal do adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e, declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças (ou respetivas autorizações para consulta dos dados);
2. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante www.acingov.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão eletrónica de dados.
3. Quando os documentos a que se refere o n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. No prazo de 2 (dois) dias contados da notificação para o efeito, deverá o Adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Artigo 23.º

Registo central do beneficiário efetivo

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento

comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à Entidade Adjudicante o respetivo código de acesso.

2. A falta de apresentação do documento enunciado no número anterior, nos termos do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei 89/2017, impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.
3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina, de per si, a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87-A do CCP.

Artigo 24.º

Idioma dos Documentos de Habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 25.º

Não Apresentação dos Documentos de Habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, as entidades adjudicatárias não apresentarem os documentos de habilitação no prazo fixado no presente convite.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável às entidades adjudicatárias, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 26.º

Falsidade de Documentos e Declarações

Sem prejuízo da participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de quaisquer documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto no n.º 2 do Artigo 25.º.

Artigo 27.º

Prestação de Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o adjudicatário encontra-se dispensado da prestação de caução.

PARTE V. CONTRATO

Artigo 28.º

Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato será enviada para aceitação do Adjudicatário, juntamente com a notificação da decisão de adjudicação e considerar-se-á aceite por este quando haja aceitação expressa ou, quando não haja reclamação nos **5 (cinco)** dias úteis subsequentes à respetiva notificação.
2. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à sua rejeição.

Artigo 29.º

Celebração do Contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação contra aquela.
2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao prestador de serviços, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em ocorrerá a outorga do contrato.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o prestador de serviços não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato.

Artigo 30.º

Ajuste direto

Para a aquisição de serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do contrato a celebrar, desde já se prevê a possibilidade de recurso ao ajuste direto previsto no art. 27.º/1-a) do CCP.

PARTE VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31.º

Despesas e Encargos do Concorrente

Constituem encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 32.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro) na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Anexos:

- Anexo I - Modelo de declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos a assinar pelo Concorrente (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos);
- Anexo II: Modelo de Apresentação das Propostas;
- Anexo III: Modelo de Avaliação das Propostas;
- Anexo IV: Modelo de Declaração Artigo 81º CCP;

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de proposta de preço

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento R_1313/2022 e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer os itens que constituem o objeto do procedimento de acordo com os preços unitários abaixo indicados:



Lote 1 - Impressão Offset

									Preços máximos unitários (PB item j) (s/IVA)		Preço unitário do item i da proposta (PP item j) (s/IVA)		Preço total proposta (s/IVA)	
Lote	Item	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO	Unidades estimadas	Nº estimado de packs	Nº de unidades por pack	Prazo máximo de entrega	Local de entrega	Por Unidade	Por pack	Por Unidade	Por pack	Unidades	Packs
1	1.1	Caderno Inaugural	Formato fechado: 15x22cm (vertical) 96 páginas com impressão offset 5/5 cores (cmyk + Pantone) sobre papel Fedrigoni Symbol Tatami White 115gr 24 páginas com impressão offset 2/2 (preto + Pantone) sobre papel Colorplan Sorbet Yellow 135gr Capa com impressão 4/1 sobre papel Cool Blue 350g Acabamento cosido e metido à capa com cola quente		1	6000	Até 5 a 7 dias após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema	- €	19 512,00 €	- €			
1	1.2	Brochura mensal	Formato 15x22cm (vertical) 32 páginas com impressão offset 5/5 cores (cmyk + Pantone) sobre papel Colorplan Natural 100gr Capa com impressão offset 4/1 cores (cmyk + Pantone) sobre papel Colorplan Natural 270gr Acabamento agrafado		2	5000	Até 5 a 7 dias após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema	- €	6 700,00 €	- €			
1	1.3	Brochura Escolas	Formato 15x22cm (vertical) 32 páginas com impressão offset 5/5 cores (cmyk + Pantone) sobre papel Colorplan Natural 100gr Capa com impressão offset 4/1 cores (cmyk + Pantone) sobre papel Colorplan Natural 270gr Acabamento agrafado		1	2000	Até 5 a 7 dias após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema	- €	2 782,00 €	- €			
1	1.4	Individuais Cafeteria	Formato A3 com impressão 4/0 em tintas alimentares em papel Colorplan Natural 135gr	4000			24 horas após o envio das artes finais	Batalha Centro de Cinema	0,370 €	- €		- €		
1	1.5	Carteirinhas Bilhetes	Formato aberto 20x20 cm Formato fechado 9x17cm Papel Colorplan Sorbet Yellow 175 gr Impressão offset 0/1 cores + termoestampagem com 7x15 cm Acabamento: cortante/vincos (para 2 abas e 3 vincos)	750			Até 5 a 7 dias após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema	1,090 €	- €		- €		
1	1.6	Pasta arquivo	Formato Aberto aprox. 47x40cm Formato fechado A4 Papel Colorplan Sorbet Yellow 270gr Impressão offset 1/0 cores + termoestampagem com 7x15 cm Acabamento: cortante/vincos (para 3 abas e 6 vincos)	500			Até 5 a 7 dias após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema	3,130 €	- €		- €		
1	1.7	Formulários de subscrição	Formato A4 1 folha, impressão offset 1/0 cores (preto) em papel Colorplan Natural 175gr	1500			24 horas após o envio das artes finais	Batalha Centro de Cinema	0,230 €	- €		- €		
1	1.8	Postais AS escolas	Formato A5 Impressão offset 4/4 cores em papel Materica Limestone 360gr	1500			48 horas após o envio das artes finais	Batalha Centro de Cinema	0,220 €	- €		- €		
1	1.9	Folhas de Sala Batalha (Abertura de ciclo)	Formato 15x22cm (vertical) 12 páginas agrafado com agrafó ômega (para dossier de argolas) Impressão 4/4 cores em papel Colorplan Sorbet yellow 175gr		5	600	72 horas após o envio das artes finais	Batalha Centro de Cinema	- €	1 140,00 €	- €			
1	1.10	Folhas de Sala Batalha	Formato 15x22cm (vertical) 8 páginas agrafado com agrafó ômega (para dossier de argolas) Impressão 4/4 cores em papel Colorplan Natural 175gr		25	300	72 horas após o envio das artes finais	Batalha Centro de Cinema	- €	435,00 €	- €			
1	1.11	Folhas de Sala Visita Guiada Batalha	Formato 15x22cm (vertical) 8 páginas agrafado com agrafó ômega (para dossier de argolas) Impressão 4/4 cores em papel Colorplan Natural 175gr	500			72 horas após o envio das artes finais	Batalha Centro de Cinema	1,800 €	- €		- €		
1	1.12	Folhas de Sala Galeria	Formato 15x22cm (vertical) 8 páginas agrafado com agrafó ômega (para dossier de argolas) Impressão 4/4 cores em papel Colorplan Natural 175gr		1	1500	72 horas após o envio das artes finais	Batalha Centro de Cinema	- €	1 248,00 €	- €			
1	1.13	Booklet Escolas 2022/2023	A5 com acabamento de costura singer, com 50 páginas, papel com 90gr	2000			72 horas após o envio das artes finais	Teatro Municipal Rivoli	1,380 €	- €		- €		
1	1.14	Booklet Foco Famílias	A5 com acabamento de costura singer, com 50 páginas, papel com 90gr	2000			72 horas após o envio das artes finais	Teatro Municipal Rivoli	0,710 €	- €		- €		
1	1.15	Individuais de café	Formato: A3 Papel IOR 90g/m, impressão a 1 cor com tintas alimentares no formato A3	25000			72 horas após entrega de artes finais	Teatro Municipal Rivoli	0,050 €	- €		- €		
1	1.16	Carteirinhas	A6 dobrado a meio (horizontal) e agrafado; papel IOR 90gr	2000			72 horas após entrega de artes finais	Teatro Municipal Rivoli	0,400 €	- €		- €		
1	1.17			650			72 horas após entrega de artes finais	Teatro Municipal Rivoli	0,400 €	- €		- €		
1	1.18	Flyers A6	Formato: A6 f/v Cor: 4/4 cores Papel: Inapa Offset recycled branco brilhante 120g		2	5000	48 horas após o envio das artes finais	A indicar	- €	282,00 €	- €			
1	1.19				1	2500			- €	258,00 €	- €			
1	1.20				1	1000			- €	222,00 €	- €			
1	1.21	Infomail	Formato: A4 Tipo de papel: Inapa Offset recycled branco 80g Impressão 4/4 cores dobrado para A5		1	2500	48 horas após o envio das artes finais	A indicar	- €	540,00 €	- €			
1	1.22	Infomail			4	10000		A indicar	- €	780,00 €	- €			
1	1.23	Infomail			1	12000		A indicar	- €	864,00 €	- €			
1	1.24	Infomail			1	15000		A indicar	- €	972,00 €	- €			
1	1.25	Infomail			1	25000		A indicar	- €	1 320,00 €	- €			
1	1.26	Infomail	Formato: A3 Tipo de papel: Inapa Offset recycled branco 80g Impressão 4/4 cores dobrado para A4 e depois para A5		1	15000	55 horas após o envio das artes finais	A indicar	- €	1 278,00 €	- €			
1	1.27	Desdobrável	Desdobrável Dimensão em aberto: 44,5x21cm Tipo de papel: Inapa Offset Recycled Branco Brilhante 200 grs Acabamento: dobrados em harmonio ou envolvente para 14,8x21 cm		1	2500	2 dias uteis após envio de arte final	A indicar	- €	600,00 €	- €			
1	1.28		Formato aberto: A4 Dobrado para A5 Tipo de papel: Inapa Offset Recycled Bright White 160 grs.		1	1500	2 dias uteis após envio de arte final	A indicar	- €	390,00 €	- €			

Lote 1 - Impressão Offset

Lote 1 - Impressão OffSet									Preços máximos unitários (PB item j) (s/IVA)		Preço unitário do item i da proposta (PP item j) (s/IVA)		Preço total proposta (s/IVA)	
Lote	Item	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO	Unidades estimadas	Nº estimado de packs	Nº de unidades por pack	Prazo máximo de entrega	Local de entrega	Por Unidade	Por pack	Por Unidade	Por pack	Unidades	Packs
1	1.29	Cartões de Visita	Formato 55 x 85mm Termoestampagem com relevo modelado em Colorplan Sorbet Yellow 175g contracolado em Colorplan Sorbet Yellow 175g com impressão 1/0		5	300	24 horas após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema	- €	612,00 €	- €			
1	1.30		2 rubricas; cartões de apresentação 55x85 mm; cartolina Keaykolour Snow White 450g; impressão a 2/2 cor; pintura nas arestas	500			Até 5 a 7 dias após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema (Filmaporto)	0,740 €	- €		- €		
1	1.31	Envelopes DL	22x11 cm; Cores: 2/1 (Black + Pantone 421 U); Papel Keaykolour Snow White 120gr	1000			72 horas após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema (Filmaporto)	0,120 €	- €		- €		
1	1.32	Envelopes C5	22,9x16,2 cm; Cores: 2/1 (Black + Pantone 421 U); Papel Keaykolour Snow White 120gr	500			72 horas após envio de arte final	Batalha Centro de Cinema (Filmaporto)	0,290 €	- €		- €		
1	1.33	Flyers A5	Formato A5, impressão 4/4 cores, Munken Lynx Branco 300 grs. ou equivalente		1	5000	48 horas após envio de arte final	Galeria Municipal do Porto	- €	600,00 €	- €			
1	1.34				1	4500		Teatro Municipal do Porto	- €	540,00 €	- €			
1	1.35				1	4000		Teatro Municipal do Porto	- €	481,20 €	- €			
1	1.36				1	2000		Teatro Municipal do Porto	- €	300,00 €	- €			
1	1.37				1	2500		Teatro Municipal do Porto	- €	300,00 €	- €			
1	1.38				1	2500		Galeira Municipal do Porto	- €	237,60 €	- €			
				Formato A5, impressão 4/4 cores, papel couché 90gr		1	2500							
									Preço Base do Lote 1 (s/IVA)		Preço Total Proposta do Lote 1 (s/IVA)		- €	

Lote 2 - Impressão digital -Backlight

									Preços máximos unitários (PB item j) (s/IVA)		Preço unitário do item i da proposta (PP item j) (s/IVA)		Preço total proposta (s/IVA)	
Lote	Item	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO	Unidades estimadas	Nº estimado de packs	Nº de unidades por pack	Prazo máximo de entrega	Local de entrega	Por Unidade	Por pack	Por Unidade	Por pack	Unidades	Packs
2	2.1	Tela microperfurada 1455x2955mm backlight	Impressão 4/4 de tela do tipo backlight Dimensão: 1455x2955mm com bainha e ilhós a toda a volta		3	12	48 horas após envio de arte final	A indicar	- €	633,60 €				
									Preço Base do Lote 2 (s/IVA)		Preço Total Proposta do Lote 2 (s/IVA)		- €	

Lote 3 - Impressão offset- Agendas

									Preços máximos unitários (PB item j) (s/IVA)		Preço unitário do item i da proposta (PP item j) (s/IVA)		Preço total proposta (s/IVA)	
Lote	Item	TIPOLOGIA	DESCRIÇÃO	Unidades estimadas	Nº estimado de packs	Nº de unidades por pack	Prazo máximo de entrega	Local de entrega	Por Unidade	Por pack	Por Unidade	Por pack	Unidades	Packs
3	3.1	Cadernos Rivoli 2023	Impressão Offset 4 impressão 4/4 cores Plasticização brilho Cosido e colado (ou fresado e colado) 120 páginas		1	3500	Até 72h horas após entrega de artes finais, no Teatro Rivoli	Teatro Municipal Rivoli	- €	12 600,00 €				
3	3.2	Agendas 12x16cm	Formato fechado: 12x16cm Cor: 4/4 cores Papel: Inapa Offset recycled branco brilhante 90g Acabamento: agrafado em 2 pontos 40 págs. Inc. capa		1	15.000	Até 5 dias após envio de arte final. Local a indicar	A indicar	- €	4 926,00 €				
									Preço Base do Lote 3 (s/IVA)		Preço Total Proposta do Lote 3 (s/IVA)		- €	

Todas as marcas, modelos ou proveniências de fabrico referidos no presente Anexo, são meramente indicativos e apenas servem como referência, devendo considerar-se como “Tipo ou equivalente”.

ANEXO III

Modelo de avaliação das Propostas

1. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será efetuada segundo a aplicação do critério da **proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade multifator**, considerando os seguintes fatores e valorizações:

- a) Fator Preço (P) – 80%;
- b) Fator Qualidade Técnica (QL) – 20 %

A pontuação final será apurada pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Pontuação do Fator Preço (P)} \times 80\% + \text{Pontuação do Fator Qualidade (QL)} \times 20\%$$

A pontuação em cada um dos Fatores será apurada de acordo com os descritores e fórmulas constantes dos números seguintes.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO (P)

A avaliação do fator preço será efetuada com base no preço total da proposta para o Lote i, sendo a **Pontuação do Fator Preço para o Lote i** dada pela seguinte fórmula:

$$P_{\text{Lote } i} = \frac{(PB_{\text{Lote } i} - PP_{\text{Lote } i})}{PB_{\text{Lote } i}} \times 100, \quad \text{para } PP_{\text{Lote } i} \leq PB_{\text{Lote } i}$$

Em que:

- $PB_{\text{Lote } i}$ = preço base do Lote i;
- $PP_{\text{Lote } i}$ = preço total da proposta do Lote i, que resulta do somatório do produto dos preços unitários propostos (**PP item j**) pelas quantidades definidas no Anexo I para cada item j;
- $PP_{\text{item } j}$ = Preço unitário proposto para o item j

3. AVALIAÇÃO DO FATOR QUALIDADE (QL)

Para efeitos de avaliação das propostas no **Fator QL** será considerado todo o conteúdo das propostas, na perspetiva de verificar se apresentam os meios, métodos e condições adequados e idóneos para assegurar os melhores níveis de cumprimento e de qualidade da execução dos bens. Em especial será avaliada a metodologia de trabalho, acompanhamento e comunicação com a Ágora, auditoria, resposta e correção de anomalias e meios de entrega e instalação dos bens (nos casos em que se aplique) como garante da qualidade dos fornecimentos.

O grau de valorização das propostas dependerá ainda da sua apresentação completa, estruturada, discriminada e adaptada a cada tipologia de item, com realce na apresentação de informações sobre **o fluxo de tratamento e encaminhamento das requisições efetuadas pelos serviços da Ágora, métodos de acompanhamento da produção e comunicação com o(s) gestor(es) da Ágora, processos para deteção e supressão de anomalias na produção e na entrega/instalação, processos de auditoria da qualidade dos materiais produzidos, meios previstos para a entrega e instalação (nos itens aplicáveis).**

Para estes efeitos, serão considerados os seguintes níveis de pontuação, fundamentados nos descritores correspondentes:

Fator	Indicador		Pontuação
Qualidade da solução de acompanhamento e execução do Contrato (QL)	N4	Uma proposta é alocada a este atributo se for considerada melhor que o atributo N3. Este atributo operacionaliza a ideia de uma proposta muito boa ou ideal, em termos do factor em questão, apresentando uma solução exaustiva, estruturada e adaptada, com definição clara de fluxos de tratamento e encaminhamento das requisições efetuadas pelos serviços da Ágora, métodos de acompanhamento da produção e comunicação com o(s) gestor(es) da Ágora, processos para deteção e supressão de anomalias na produção e entrega/instalação, processos de auditoria da qualidade dos materiais produzidos e proposta de meios previstos para a entrega e instalação dos bens produzidos (nos itens aplicáveis), realçando na sua apresentação melhorias claras face aos requisitos mínimos do Caderno de Encargos e evidência de ganhos na gestão e eficiência do processamento dos pedidos e redução de inconformidades e atrasos; O documento evidencia de forma clara que a empresa promove políticas e técnicas de uso racional e eficiente dos recursos energéticos e materiais e de gestão dos resíduos produzidos ao longo do seu processo produtivo.	100
	N3	Uma proposta é alocada a este atributo se for considerada melhor que o atributo N2, contribuindo para esta classificação, entre os outros uma solução que comporte: i) Fluxos de tratamento e encaminhamento das requisições efetuadas pelos serviços da Ágora; ii) Métodos de acompanhamento da produção e comunicação com o(s) gestor(es) da Ágora; iii) Processos para deteção e supressão de anomalias na produção e entrega/instalação; iv) Processos de auditoria da qualidade dos materiais produzidos; v) Meios previstos para a entrega e instalação/aplicação dos bens produzidos (nos itens aplicáveis).	50
	N2	Uma proposta é alocada a este atributo se for considerada melhor que o atributo N1 e inferior ao atributo N3, designadamente por apresentar mais valias face aos aspetos solicitados no caderno de encargos sem, contudo, abordar de forma completa os aspetos especificados em N3.	10
	N1	O documento corresponde aos aspetos solicitados em Caderno de Encargos.	0

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º